



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

Ofício GP nº 1171/2020

Maceió, 17 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

**Rui Soares Palmeira**

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Prefeito,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio  
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

**Sistema Unificado de Protocolo**

Processo Nº 00100.079430 / 2020 Tipo: Físico

Local origem: 0100 - GP

Sector origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO

Data: 28/12/2020 10:33:12

Natureza: 4595 - OFICIO

Assunto: OF Nº1171/2020 - ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE L  
Nº 7.481

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.481** aprovado  
nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**PROJETO DE LEI Nº 7.481**  
**PROJETO DE LEI Nº 47/2020**  
Autor: VER. GALBA NETTO

**VEDA AO MUNICÍPIO DE MACEIÓ QUE ESTABELEÇA DATA DE VENCIMENTO DISTINTA, NA HIPÓTESE DE PARCELAMENTO DE TRIBUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

**Art. 1º** Fica defeso ao município de Maceió estabelecer, entre os boletos de parcelamento de tributo, data de vencimento distinta.

§1º Poderá o município de Maceió optar por colocar o vencimento do tributo no dia final de cada mês, independente da data a que se finda.

§2º Acaso a data de vencimento coincida com final de semana ou feriado, deverá seu vencimento ser apostado ao primeiro dia útil subsequente.

**Art. 2º** Fica a critério do município de Maceió fornecer aos contribuintes a opção de escolha de datas de vencimento, além daquelas previamente estipuladas no exercício

**Art. 3º** O Poder Executivo utilizará de todos os meios para a execução integral da presente Lei, inclusive no que concerne a regulamentação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2020.

  
**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO**  
1ª Vice-Presidente

  
**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA  
BARBOSA**  
2º Secretária

  
**ANTÔNIO HOLANDA COSTA**  
2º Vice-Presidente

  
**CARLOS IB FALCÃO BREDA**  
1º Secretário

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR**  
3º Secretário